ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 3 DE AGOSTO. N. 140.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda S. Estevão P. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
4 Terça S. Domingos de Gusm. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
5 Quarta N. S. das Neves. sessão da T. Pub.
6 Quinta Transfiguração de Cr. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t. * na Freguezia da Sé.
7 Sexta S. Caetano sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
8 Sabbado. Jejum S. Ciriáco. Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda. Lua ch. a 1 h. e 19 m. da t.
9 Domingo S. Romão

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.*

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova d' Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. M atheus, iacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

## DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos gazetas do Rio até 30 de Junho, e da Bahia até 22 de Julho; aquellas nada adiantão sobre a marcha dos negocios, e desta não consta a noticia aqui propalada da mudança do Ministerio, e inauguração da Snra. Princeza D. Januaria em Regente na menoridade de S. M. o Imperador: pelo que a podemos dar por falça sem receio de incorrer no desagrado d'algum partido. Seria mister ou huma revolução, ou huma lei especial que alterasse o artigo 122 da Constituição que exige a idade de 25 annos, ao parente mais chegado do Imperador para ser Regente, e contando a Snra. Princeza D. Januaria apenas 14 completos, claro está que só pressendendo huma das duas cousas, poderia assumir á Regencia: isto porem, he o que não se conta, nem tempo havia para se emprehender e sancionar huma lei. O que julgamos verosimil(e deve ja ter sido executado) He o juramento dessa Snra. em Assemblea Geral á Constituição, como Herdeira presumptiva do Imperio, conforme o Art. 106 cujo juramento he do theor seguinte—Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, observar a Cōstituição Politica da Nação Brasileira, e ser obediente ás leis. e ao Imperador—E suposto que se deva esperar tenha sucessão o Snr. D. Pedro 2.º com tudo actualmente he sua Augusta Irman a Herdeira Presumptiva. Mas consentirão nisto os Snrs. Franças, Rafaeis, e os de mais *Lamellas*?

## RIO DE JANEIRO

*Assemblea Geral Legislativa.*

CAMARA DOS DEPUTADOS.

*Extrato da Sessão em 22 de Maio.*

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes sessenta Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada. O 1.º Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão sobre o artigo additivo do Snr. Vasconcellos á resolução da amnistia.

O Snr. Baptista Caetano pedio a palavra, e mandou á mesa huma emenda additiva, na qual se declarou: « O Governo fica autorisado a fazer na execução desta Lei as modificações que reclamar o bem do Estado, &c. » Foi apoiada, e entrou em discussão.

O Snr. Ferreira da Veiga entre as muitas rasões que expendeo sobre a materia, disse, que quando se tinha julgado prejudicada a emenda do Snr. Fernandes Torres, logo elle Deputado teve na idéa apresentar huma emenda concebida pouco mais ou menos no mesmo sentido em que está a que apresentou o Sr. Baptista Caetano: que em fim desde que teve lugar a morte do Duque de Bragança, desejou sempre que houvesse huma amnistia, porque entendia que era chegada a occasião em que ella se devia conceder: porem nunca huma amnistia, que em vez de levar á Provincia de Minas a paz e a concordia, levasse o facho da discordia e da guerra civil: que decorrendo pois a historia de diversos Paizes, tem visto que os Governos têem decretado amnistias, mas que raras vezes tem sido, sem que essas amnistias não fossem concedidas com huma ou outra excepção, e que por tanto as amnistias admittião modificações e excepções. Aqui o illustre Deputado deu a definição do que era modificação e excepção, e continuou dizendo, que estas modificações e excepções não podião ser feitas por hum Corpo Collectivo, e era só o poder, só aquella autoridade que trabalhava no gabinete, a que podia avaliar as differentes circunstancias, bem como os casos e as pessoas a quem deverá applicar a amnistia; e que em vista destas razões, votaria pela emenda offerecida pelo Snr. Baptista Caetano; que era em dous casos que determina a Constituição que haja a amnistia: 1.º quando a humanidade o reclama: 2.º quando o bem do Essado o aconselha. O illustre orador continuou sustentando a sua opinião, e votando pela emenda.

O Snr. Gonçalves Martins votou contra a emenda, e a favor da amnistia na sua generalidade.

O Snr. Visconde de Goianna fallou e votou no mesmo sentido.

Os Snrs Mello e Custodio Dias continuarão a fallar contra a amnistia, e o Snr. Alcibiades a votar pelo artigo additivo do Snr. Vasconcellos, e demonstrou que o que hoje se chama amnistia, se chamava em outro tempo perdão: que amnistias se têem concedido com excepções e não só na sua generalidade, como se dissera; e que para provar este facto, bastava-lhe recorrer á historia moderna. por onde se sabia que o Duque de Bragança, como Regente de Portugal, dera huma amnistia com excepções; e concluio declarando que votaria pela emenda do Snr. Baptista Caetano.

O Snr. Ramiro pronunciando-se altamente contra os actos sediciosos de Minas, votou a favor da amnistia e contra o art. additivo e emenda, allegando que o bem da humanidade assim o exigia, o bem do estado assim o aconselhava.

O Snr. Vasconcellos respondendo aos argumentos do illustre Orador que acabou de fallar, notou que elle lastimara a esses infelizes que forão involvidos na sedicção e que têem soffrido as prisões, &c., e que a isto diria, se elles têem soffrido, era porque he essa a sorte de quem commette crimes, e ai! da sociedade aonde essa sorte não chegar a todos os criminosos! O illustre Orador depois de discorrer longo tempo sobre a materia concluio votando pelo seu art. e pronunciando-se a favor da emenda.

Julgada sufficientemente discutida a materia, decidio-se que a votação fosse nominal a requerimento do Snr. Baptista Caetano.

Pondo-se a votação o artigo additivo do Senhor Vasconcellos, votarão a favor 26 Deputados, e contra 59.

O Presidente reclamou da Camara o mais profundo silencio, dizendo, que se acaso se queria que houvesse ordem em todo o Imperio do Brasil, era preciso que daquella Camara saisse o exemplo. (Apoiados.)

Seguio-se a votação sobre a emenda do Snr. Baptista Caetano, e votarão a favor 35 Deputados, e contra 50.

Dando-se por finda a discussão do Projecto, seguio se a votação sobre a sua adopção, e foi adoptado por 57 votos contra 28.

Entrarão em discussão as emendas desta Camara ao projecto do Senado sobre a formula, que se deve seguir no julgamento das pessoas que ali devem ser julgadas.

O Snr. Henrique de Rezende pedio o adiamento para a sessão seguinte, e sendo apoiado, foi a final approvado.

Passou-se a discutir o seguinte projecto:

« A Assemblea Geral Legislativa Resolve:

« Art. 1. Nas disposições do artigo 6 da resolução de 23 de Outubro de 1832, que marcou os vencimentos dos Empregados das Reparticoes do Arsenal de Guerra da Corte, não são comprehendidos os Porteiros Guardas dos portões do mesmo estabelecimento, que com os apontadores continuão a ser jornaleiros.

« Art. 2. O ordenado dos Continuos das Repartições fica elevado a trezentos mil reis annuaes, podendo ser despedidos do emprego, sempre que o bem do serviço o exigir.

« Art. 3. Ficão derogadas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputado em 10 de Junho de 1833.—Vieira Souto—Baptista de Oliveira—F. do Rego.»

O 1.º art. foi approvado.

Entrando em discussão o 2.º art., foi remettida á mesa huma emenda do Snr. Rodrigues Torres, que diz se supprimão as palavras—podendo ser despedidos—, a qual foi apoiada. Tambem se apoiou outra emenda do Snr. Paim; porém como tivesse dado a hora, ficou a discussão adiada.

O Presidente deu para ordem do dia 23, a discussão de differentes projectos, e levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

## GOVERNO DA PROVINCIA.

*Expediente de 30 de Junho.*

Para satisfazer a exigencia, que no incluso officio fas o Commandante das Armas; cumpre que Vm. em virtude do Avizo, tão bem junto, responda por escripto á esta Prezidencia, si renuncia a Patente que tem de Alferes; ou o lugar de Magistrado, que está exercendo, revertendo as indicadas peças officiaes. Deos Garde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 31 de Julho de 1835. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque — Sr. Bacharel Feliz Peixoto de Brito e Mello, Juiz d'Orphaõs e Municipal da Villa do Brejo.

*Dia* 31.

— Officio — Ao Commandante das Armas, remettendo-lhe o requerimento do 1.º Sargento do Corpo de Caçadores de Fernando, despachado pela Junta de Justiça, a fim de que se dê o competente destino.

— Ao Coronel da Legião da G. N. de Olinda para despensar do serviço ordinario a Antonio Roberto Franco Secretario do Arsenal de Marinha, pertencente ao Batalhaõ do Poço da Panella.

-- A' Camara Municipal do Bonito, dizendo-lhe que com a nomeacaõ de Juiz Municipal, e de Orphãos que em officio de 16 do corrente já lhe foi participada, está providenciado o expendido no seu officio de 8 do corrente.

— Ao Doutor Juiz de Direito do Rio Formozo, dizendo em resposta ao seu officio, que deve remetter ao Governo uma relaçaõ dos prezos pobres, a fim de lhes mandar dar a sustentaçaõ de que carecem.

— A' Camara do Bonito, para remetter ao Governo o orsamento da despeza que se poderá fazer com a obra da Cadeia que está por concluir, a fim de que o mesmo Governo providencie a cerca do que a Camara reprezenta em seu officio de 9 do corrente.

— Ao Inspector da Thezouraria, approvando a avaliaçaõ ( 10 rs. ) da raçaõ d'agoardente para a Tropa de primeira linha no corrente semestre, com a declaraçaõ que só a devem receber aquellas Praças que naõ vencem raçõens por gratificacaõ.

— Ao Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

— Ao Prezidente da Relaçaõ para dar o seu parecer sobre o objecto de dous officios que se lhe remetteram. (a)

— Portaria -- Ao Inspector do Arsenal de Marinha para mandar prover de um pau de bojarrona a Escuna-Vitoria e cunhar-lhe o mastro grande.

— Officio -- Ao Inspector da Thezouraria para mandar abrir assento de praça a um Corneta do Batalhaõ de G. N. de Cimbres.

-- Ao Commandante do Batalhaõ de G. N. de Cimbres, communicando-lhe o contheudo do precedente officio sobre o Corneta.

-- Ao Commandante Superior das G. N. do Recife, para responsabilizar os seus subalternos, a fim de que naõ se continue a chamar para o serviço o Portuguez Francisco Ferreira Borges.

---

*Pede se a publicaçaõ do seguinte*

## DECRÊTO.

DOM PEDRO POR GRAÇA DE DEOS, e Unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil. Fazemos saber a todos os Nossos Subdictos, que a Assembléa Geral Decretou e Nos Queremos a Lei seguinte.

Art. 1.° Fica extincta a Junta da Direcção da Typografia Nacional, creada pelo Decreto de 13 de Maio de 1808, e Instrucçoens de 24 de Junho do mesmo anno, e de 17 de Fevereiro de 1815.

Art. 2.° A Tipografia Nacional será administrada por hum Direictor, que vencerá o ordemnado annual de 800$000 rs., e mais huma gratificação de 5 por cem do rendimento liquido da Officina, a qual cessará não sendo annualmente decretada segundo os interesses do Estabelecimeno; pr hum Administrador que terá a seu cargo a guarda, e aceio do Estabelecimento, e o pagamento dos operarios, e vencerá o ordenado de 750$000 rs; e por um Guarda Livros, que fará toda a Escripturação necessaria, e vencerá o ordenado de 600$000 rs.

Art. 3.° Os Empregados de que tracta o Artigo antecedente são de Commissão, e o Director ficará responsavel pelos erros de Typografia, que apprecerem nas Leis, que imprimirem, fazendo-se a reimpressão a sua custa.

Art. 4.° As pessoas, que se occuparem no trabalho da Typografia Nacional, ou no *das particulares*, ficaõ isentas de todo o serviço militar.

Art. 5.° Os Impressos da Typografia Nacional naõ se darão gratuitamente a pessoa alguma. Exceptuão-se: 1.° os que pertencerem ás Camaras Legislativas, os quaes seraõ remetidos a cada huma de suas Secretarias: 2.° os que deverem repartir-se pelas Estaçoens, e Authoridades Publicas, que serão remetidos á Secretaria d'Estado, a que competir a sua destribuição: 3.° os que deverem, na conformidade da ley, enviar-se ao Promotor do Jury;

Art. 6.° Fição revogadas todas as Leys, Alvarás, Decretos, e mais Dispoziçoens em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, q' a cumprão, e facaõ cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Dezembro de 1830, 9.° da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR Com Rubrica e Guarda.

( L. S. ) Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

Carta de Lei pela qual &. &.

---

(a) Vide o expediente de 27 do corrente o officio derigido ao Doutor Bento Joaquim de Miranda Henrique, transmettindo-lhe o officio do Doutor Juiz do Civel Joze Joaquim Gemenianno de Moraes Navarro.

## DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

### POLICIA.

EXCEL Snr. — Da parte do Commandante Geral consta terem sido recolhidos ao Quartel o crioulo Jozé Benedicto, por ser encontrado fora de oras; e Joaquim de Rezende, Jozé Luiz, Luiz Jeronimo, e Ignocencio da Costa pelo mesmo motivo, sendo estes prêzos pelo Juis de Pas do 3.° Destricto do Carmo, e aquelle pelo Official rondante; nada mais consta ter havido, por não ter recebido partes de alguns Juizes de Pas.

Deos Guardes a V. Ex. Recife 31 de Julho 1835. — Illust. e Exc. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

— Tenho de me dirigir ao Promotor Publico desta Cidade a negocio do serviço Publico, e como o proprietario se axa auzente com licença, mande-me V. S. dizer se procedêo nos termos do art.° 38 do Cod. do Proc., e quem he o Promotor interino nomeado.

Deos Guarde a V. S. Recife 31 de Julho 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Snr. Dr. Antonio Affonso de Mello, Juis Municipal do Recife.

— Sirva-se V. S. receber no quartel dos Municipaes de sêo Commando os individuos, que pelos Juizes de Pas desta Cidade lhe forem remetidos, e os conserve em segurança.

Deos Guarde a V. S. Recife 31 de Julho 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Snr. Francisco Antonio de Sá Barrêto, Commandante Geral.

---

### S. CARIOLANO-CARIOCA.

PARTECIPO a V. Ex. que as Patrulhas derão parte não haver occorrido novidade alguma.

O Official rondante até meia noite, partecipa ter recolhido a este Quartel ao criòllo Joze Benedicto, por o encontrar na rua fora de horas.

Forão remettidos para as prizõ s deste Quartel pelo Juiz de Paz do 3.° Destricto do Carmo os paizanos Joaquim Rezende, Joze Luiz, Luiz Jeronimo, e Ignocencio da Costa, os quaes forão encontrados na rua tarde da noite.

Quartel do Corpo Policial 31 de Julho de 1835. — Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

---

*Coutinuação dos artigos a que se refere o Edital do Inspector interino d'Alfandega de 30 do corrente.*

### ARMAZEM N.° 3.

QUARENTA, e nove peças de paninho de côr
Quatro centos, e cinceenta sacos de Gune
Cincoenta, e quatro chapeos de palinha
Dous mil, e tresentos ditos de Braga
Tresentos, e setenta, e sete ditos de pello
Tres peças de Durante prêto
Trez caixões com chapeos de pello
Trez ditos com ditos de dito
Huma pequena porção de canella
Huns retalhes, e peças de fazenda desenrolada
Hum caixão com papel
Hum embrulho de bainhas de parnahibas
Huma pequena porção de bôllo armeno
Quatro peças de Princeza
Hum saco com pimenta do Reino
Huma pequena porção d'Alequim
Huma caixinha de chá de massella
Huns engoentos
Huma condêça grande
Vinte colheres de pedreiro
Huma pequeua porção de carrinhos de corda
Trez garrafas d'agoa Inglesa
Dous martellos de Çapateiro
Trinta, e trez bacias d'arame pequenas
Trez caixões de folhetos impressos
Dous pares de Çapatos
Hum bahú com colheres de páo
Meia peça de baêta asul
Meia dita de d ta encarnada
Meia dita de Baetilha branca
Quatro bahús velhos
Huma porção de cartas, e damas do jògo de vispras
Huma pequena porção de marroquim
Dous caixões com caixinhas Francêsas.

### ARMAZEM N.° 4.

Quatrocentos, e quarenta Archotes
Trez barricas de farinha, arrombadas
Trez ditas de Ròxo terra
Duas barricas de resina de Jatobá.

### ARMAZEM N.° 5.

Uma quantidade de Enxofre
Idem de pedras de fôgo
« de broxas de Çapateiro
« de pregos grandes, e pequenos
« de marcas de cobrir
« de gaitas de madeira
« de papelão
« de fôlhas de Louro
« d'Avelaens
« de botes de Rapé
« de Frascos de dito
« de sublimado corrussivo, ou couza que se assemelha a elle
Um caixão com berlotas, ou plumas militares
« « marca H n.° 22 arrombado
« pequeno Cunhete com ferragem
« dito com feixos, e canos de pistolas
« barril com vermelhão
Dous Pandeiros
Uma caixa pequena com Pandeiros
Um caixão com frascos pequenos
« rôlo de fumo
Vinte, e huma bucêtas de pinho de diversos tamanhos
Uma barrica com missangas
Sete garrafas d'Agoa Inglesa
Uma caixa com Massella
Um caixão contendo garrafas, e vidros
Um dito com Cantaridas.

---

## MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

*A pauta he a mesma do N.° 138.*

---

### CORREIO.

A Galera S. Rita de que he Capitão Alexandre Jozé Alves, sai para Lisboa no dia 6 do corrente.

---

## CAMBIOS.

*Rio de Janeiro 27 de Junlo 1835.*

| | |
|---|---|
| LOndres........... | 38 1/2 3/4 |
| Pariz.................. | 245 |
| Ouro em barras......... | 80 a 83 p. c. premio. |
| Dobrões Hespanhóes..... | 22$200 |
| Pesos................ | 1$480 a 1$500 |
| Moedas de 6$400........ | 12$800 |
| » de 4$000....... | 6$500 |
| Prata.................. | 62 p. c. premio |
| Cobre moeda de 80 reis... | 10 a 12 p. c. de desc. |
| » » de 40 reis... | |
| Apolices de 6 p. c. juro.. | 94 1/2 p. c. |

(Do Jornal do Commercio.)

---

*Bahia 21 de Julho de 1835.*

| | |
|---|---|
| LONDRES.......... | 30 effectuado. |
| Dito em moeda papel.... | 36 1/2 |
| Lisboa................ | 112 a 115 por cento. |
| Rio de Janeiro........ | 37 p. c. de premio. |
| Provincias do Norte Pernambuco........... | 10 a 15 por c. |
| Dobrões Hespanhoes..... | a 30$ |
| Peças de 6$400........ | 16$ a 16$500 |
| Ditas de 4$........... | 8$500 |
| Pesos Hespanhoes....... | 110 p. c. |
| Prata cunhada......... | 110 p. c. |
| Desconto............. | 1 1/2 a 2 p. c. ao mez. |
| Moeda papel........... | 20 p. c. |
| Cobre................ | 25 p. c. |

(Do Correio Mercantil).

---

*Fundos Publicos na Europa.*

LOndres, 7 de Maio—Consolidados, 92 1/2; Acções do Banco, 217 1/2.—Fundos Estrangeiros. Brazileiros, 88 1/2; Portug., 100 1/2, 3/4; Hespanhóes, 70 1/2, 1/2. Morning Chronicle.)

Pariz, 5 de Maio.—Cinco por cento, 108 fr. 15 c.; Quatro por cento, 99 fr. 20 c.; Trez por cento, 82 fr. 5 c.; Acções do Banco, 1,986 fr.; Renda d,Hespanha, cinco por cento, 50 1/4 3/4; Emprestimo Portuguez, 100, 3/4, 101.

(Id.)

Amsterdam, 4 de Maio.—Divida actual, dous e meio por cento, 57 3/4 a 58 1/4.

(Id.)

Bruxellas, 1 de Maio.—Divida actual, dous e meio por cento, 54 3/4 ; Banco da Belgica, 120 1/4.

(Evening Mail.)

Berlim, 30 de Abril.—St. Schuld. Sch., quatro por cento, 101 3/12, 100 7/12.

(Morning Cronicle.)

(Do Jornal do Commercio).

RESPOSTA A' CORRESPONDENCIA DO SR. GERVAZIO PIRES FERREIRA, PUBLICADA NO VELHO PERNAMBUCANO N.° 26.

*Ecce iterum Crispinus, e est mihi sæpe vocandus. Inpartes. Juvenal.* Ahi torna outra vez o meu Cprispim ; e sempre o terei comigo a contas.

ORA cheguei a capacitar-me, que o Sr. Gervasio Pires Ferreira, já saciado de polemicas periodiqueiras, se tivesse esquecido de mim, que fui o desafiado, e provocado por S. S. : mas confesso, que me enganei ; por que o Sr. G., sobre viver desoccupado, he capitoso, irascivel, e muito amigo de apparecer em publico, sorrendo mundo, em letra redonda. Tomou-me para su'alma, e até parece, que se desenfada, e recrêa com essas altercações de gazetas. Far-lhe-ei a vontade, até que hum de nós cance, e recolha-se ao bastidor.

. Se o Sr. G. P. F. matasse o tempo occioso, que tem, em abarrotar de perguntinhas, e perguntonas a todos os Periodicos do Brazil sem tocar na minha pessoa, sem me tirar a terreiro, e lançar-me chaseos, de certo nenhuma resposta minha teria apparecido ; por que além de naõ estar constitudo e *tirâduvidas* de gazetas, tenho muito, em que me occupe, e naõ me sobra tempo para satisfazer a curiosidade do proximo : mas o Sr. G. de mixtura com as suas costumadas perguntas chama-me a campo, atira-me a luva, e em verdade tractou-me de hum moda, que tanto mais me admirou, quanto eu menos lh'o merecia ; por isso que sempre o respeitei por seus annos, riqueza, e posiçaõ social.

E que queria S. S., que eu fisesse ? Que aturasse a resfega, e me callasse ? Que fosse apodado, como fui, por S. S., e ficasse mudo, e quedo sem acodir por mim, sem defender-me, &. ? Tal seria certamente a minha disforra, se o Sr. G. fôra algum chirrichote, algum desses bigorrilhas, com quem eu devesse pejar-me de me pôr a trava-contas: mas o Sr. G. he hum Pernambucano illustre, he hum cidadaõ conspicuo, com quem naõ me he desairoso arcar, huma vez que para isso me dessafiou.

Todo o fito do meu illustre conteudor he desconceituar-me na opiniaõ publica, e morder nos meus escriptos. Devo confessar-lhe ingenuamente, que eu sou o primeiro, que reconheço a minha insufficiencia litteraria : mas por que he, que o Sr. G., que se constitue meu censor, naõ mimosêa o Publico com alguma obra, limpa de facecias, huma obra mais seria, do que as Noites de Young, os Tumulos de Hervey, as Meditações do misantropo Timaõ? Por que naõ faz gravissimos commentarios á Ideologia de Tracy, ou á Methafizica transcendente de Kaut? Produza alguma cousa ; escreva sobre alguma materia grave, authoritativa, e interessante ; e entaõ eu serei o primeiro a abaixar a cabeça a S. S. : mas guar-se de dizer *ordem chronologica dos tempos* ; por que isso naõ, isso eu naõ perdoaria nem a meu pai, se tivesse desses escorregos.

O Sr. G. naõ há duvida, que me provocou, que offendeo me gratuitamente : e quando respondo ás suas torquezadas, abordoa-se á sediça escora de atribuir-me falta de Logica. Este he o recurso antiquissimo dos que se achaõ baldos de rasaõ, e naõ encontraõ melhor evasaõ aos argumentos, que os molestaõ. Ainda naõ vi disputa mais renhida, e aturada, em a qual hum dos contendores naõ assaqne ao outro o reproche de èrro de Logica, sem se dar ao trabalho de o demonstrar. Naõ basta pois, que o Sr. G. diga, que faltei ás regras da Logica ; cumprialhe mostrar qual a materia, ou forma, em que pecaõ os meus raciocinios. E o Sr. G. sabe o que he Logica? Aonde a aprendeo? Em Mafra, e em Coimbra naõ ; por que já teve a franqueza de certificar-nos, que nada ali colheo dos seus pimeiros estudos.

Huma das baldas ( e talvez a principal ) do Sr. G. P. F. he querer, que o tenhaõ por homem Litterato ; e debatendo-se para o inculcar, ordinariamente *espicha-se*, ( segundo a fraze Academica ) e dá d'avesso com a sua reputaçaõ a este respeito. Eu naõ levanto aleives, nem aventuro propozições vagas : o que digo provo com as mesmas palavras do meu illustre contendor. « Mais lhe agradeceria, ( diz o Sr. G. ) se me desse lições de Logica, embora fosse a Peripatetica, e naõ a de Euclides ; por que sendo esta a que nos ensina a fazer sylogismos regulares, &. ». A Historia naõ nos falla, se naõ de dous Euclides, que saõ ; o natural de Magàra, discipulo de Socrates, e o de Alexandria, que ensinou Geometria no reinado de Ptolomeu, filho de Lagus. O primeiro foi o dialectico mais embrulhado, e arguicioso, que o mundo tem visto : argumentava, como hum energumeno ; tudo confundia com vãs subtilezas, e a sua escola, que produzio ao depois hum Abailard, e outros muitos dialeticos endemoninhados, foi a fonte dos Nominaes, e Reaes, dos Thomistas, e Scotistas, que tanto perturbáraõ os progressos das operações intellectuaes : o segundo foi esse sempre celebre Mathematico, de quem apenas nos restaõ 15 Livros de Geometria. Naõ consta, que ensinasse Logica, nem materia alguma, que diga respeito á regular a marcha do entendimento ; por que supposto que a Logica, e Geometria sejaõ parentas mui chegadas, toda via ninguem dirá, que saõ huma, e a mesma cousa, ou que hum Prefessor de Geometria taõ bem o seja de Logica. O Euclides, que deo regras dest'arte, foi o sofista de Megára ; e será deste, que diz o Sr. G. se deve aprender a fazer sylogismos regulares ? Que pobreza de instrucçaõ !

Já que o Sr. G. fez-me a honra de me constituir seu Mestre, naõ há remedio, se naõ ensinar-lhe taõ bem alguma cousa sobre a historia da Logica moderna, a fim de que, quando houver de escrever, ou fallar em taes materias, naõ chame a Euclides Professor de Logica. Bacon de Verulamio foi o primeiro, que espancou as trevas, de que estava envolta a Filozofia Racional : seguio-se lhe o grrande Locke, depois Coudillac, a cuja escola pertence a Ideologia de Tracy. Ultimamente appareceo o celebre Alemaõ Kant. que refutou grande parte do systema de Condillac, dando muito mais poder ao espirito, do que á materia. Da escolla de Kant sairaõ outras, como sejaõ ; a de Fichte, a de Schelling, e a de Hegel. D'ahî seguio-se a famosa escolla Escocesa, cujos principaes Campiões saõ Reial, Dugald Stewart, Royer-Collard, e Jouffrey. Desta formou-se a escolla Eclectica, a que pertencem Bonstetten, Ancillon, Droz, Brown, Paley, Jacobi, e o eloquente Laromiguiere. Ora veja o Sr. Gervasio, que fartura ! Todos estes Filosofos escreveraõ, ou ensinaraõ a nova Filosofia Racional, e Moral, depurada dos engrimanços da Peripatetica, e das subtilezas, e mysterios d'Euclides, sofista de Megara. Ahî tem S. S. grande abastança, e muito, onde escolher, sem ser preciso citar ao Euclides de Alexandria, mestre de Geometria, como auctor de Logica.

Bem sei, que será sempre respeitavel a Sentença, que diz -- *Veritas parit odium* -- : mas outra se me afronta, que taõbem diz ( e he do grande Aristoteles, se bem me recordo ) « *Amicus Plato, amicus Socrates, sed magis amica veritas.* » O Sr. G. tem muitas idéas de Commercio ; tem vasta noticia das cousas da nossa Provincia, he assiduo, e trabalhador ; mas como Litterato he zero, he nada ; e a sua mesma Projectaria, com a qual levava geito de afogar-nos n'Assembléa Provincial, assás patentêa a pouca digestaõ das suas idéas ; por que precindindo do estylo escabroso, em que saõ escriptos os seus Projectos, pondo de parte aquelles seus bordões obrigados, ou a fastidiosa enfiada de conciderando, conciderando, que mataõ a gente de tanto conciderar ; naõ ha hum sô, que deixe de misturar alhos com bugalhos, e fazer huma garabulha dos nossos peccados. Cada hum bem se podéra chamar hum arremedo litterario da Feira da Ladra de Lisboa.

Finalmente naõ sendo da minha intençaõ responder ás continuas perguntas, que o Sr. G. faz a quem o queira satisfazer pelos Periodicos ; eu só acudo por aquellas, que se dirigem á minha pessoa ; pois naõ tendo já pais, nem padrinhos, que me defendaõ, forçoso he, que o faça por mim mesmo. Sempre responderei pois ao Sr. G. toda vez que me tocar ; mas póde ficar certo, que jamais me ajudarei das armas da descompostura, com que S S. tem a urbanidade de ameacar me ; por que naõ obstante o haver-me offeddido, sem lh'omerecer, eu sempre saberei respeitar suas cans, sua posiçaõ social, e às pessoas, que lhe saõ conjunctas, e me saõ credoras de muita veneraçaõ por muitos titulos, e até por que naõ tem ellas culpa alguma das impertenencias de *S.* S. O Sr. G. vio-me menino : já está adiantado em annos; e he proprio dos velhos o serem cabeçudos, e raivinhosos. Todavia sempre o tractará com crespeito, e decencia o

O Deputado Provincial. -- *Lopes Gama.*

S. C. em Olinda 28 de Julho de 1835.

## CORRESPONDENCIA.

*Snrs. Redaertoes.*

DUAS palavras : quando se disse em Pernambuco, que o Velho Barata estava em perfeita alienação mental, eu fui hum dos que o defendi; mas agora, Snrs. Redactores convencime com a leitura da sua nojenta, e atrabilaria Sentinella N. 27 : nojenta, porque he escripta sem estilo, sem nexo, e sem frizo algum dos preceitos de eloquencia, e arte de escrever ; atrabilaria, porque esse velho indescreto, ouza á por em perigo a minha illibada reputação : se não fera, Snrs. Redactoros, correrem essas baratas por Cidades longiquas, onde não sou conhecido, eu de certo lhe não daria resposta ; porque Pernambuco, donde sou natural, todo me conhece, mas como essas baratas tem de ser lidas ainda além do Imperio, e em Praças Commerciaes, onde não sou conhecido, cumpre para deffender a minha honra, e dignidade, e a dos mercadores meus companheiros, que o disminta como devo, e que por fim o aconcelhe, que dizista da impreza de escrever, que reconheça a sua incapacidade. Snr. Barata com Vm. agora fallo : como ouza temerariamente Vm. a avançar em a sua Sentinella á dizer, que o pôvo acredita pouco no roubo da minha Loja de fazendas? Não se lembra, que sendo hum facto de publica notoriedade, pode-se tirar huma ellação d'esse seu dito contra Vm. mesmo ? Não vê, que advogando assim a cauza dos ladroens, pode-se supor que o Snr. seria tambem nelle interessado, e que pro ratta bem lhe poderia tocar algum corte de cazaca ? Mizeravel ! mas, não ; insolente ! Deixe, Snrs. Redactores, dismascarar esse hipocrata : insira esses documentos, que o encheráõ de vergonha, e leve pelo premento, logo depois de ser roubado, foi anunciar á meus credores, que eu continuava a pagar da mesma forma sem rebate algum, e nem prorogação de tempo ; pois tendo-me dedicado a trabalhar a muito, tinha suficientes fundos para continuar da mesma forma, e isto para me não arriscar a ser pezado a Sociedade, como em toda a sua vida tem sido o Snr. Barata, tornando-se por fim ingrato para com os seus bemfeitores, e perjuro ao J.·. que prestou...... Quem, a excepção do Snr. Barata, se atreve a negar os assacinos, e roubos que desde a muito há em Pernambnco, e por todo Brazil, proveniente da demaziada brandura das Leis ?| Srs. Redactores, levem ao prélo esta sóva ao Snr. Barata, e assegure-lhe, que se elle continuar a negar a existencia de factos tão riaes, protesta de o desbaratar-lhe a caxóla; seu constante leitor

*Ignacio Bento de Loiòllo.*

ANTONIO Galdino de Faria, Escrivão do Juizo de Paz do quarto Destricto da Ribeira do Bairro de S. Antonio da Cidade do Recife &c. Certifico ser o theor dos objectos, pertencentes ao Suplicante axados, como faz ver em sua petição, e pede por certidão, tudo he da forma e maneira seguinte. — Cinco pessas de chitas brancas inteiras, 1 pessa de cetinèta branca com 48 jardas, 2 pessas de castor branco com 66 jardas, 2 pessas de duraque de cores, 1 preta, e outra azul, com 60 e meia jardas ; 3 pessas de palhetias de linho, 2 pessas de palhetias de algodão, 2 pessas de cassas de cores com 72 jardas, 4 pessas de cambraias bordadas, 7 pessas de paninho, 6 pessas de cassas lizas, 6 pessas de setim lizos de diferentes cores, 8 lenços pretos de gravata, 1 pessa de pano fino azul claro com 20 covados e uma quarta, 1 dita preta com 19 covados, 27 covados de pano fino entre preto, e verde devididos em retalhos, 52 covados de pano azul N. 2929, e 2934 divididos em diferentes retalhos, 16 e meio covados de pano cor de azeitôna N. 2930 em diferentes retalhos, 52 covados de franquelim azul e verde, 84 covados de duraque preto e azul, 8 covados de lila trançada preta, 3 pessas de sanna branca, 11 e meio covados de sarja preta em diferentes retalhos, 6 lenços encarnados de tabaco, 1 masso de meias, 1 lenço de filló de linho partido, 8 varas de cambraia de cores, 4 varas e meia de bico branco de linho, 11 covados de chita encarnada, 12 varas de brim pardo lizo, 4 varas de madapolão, 6 varas de algodãozinho, 14 varas de cassa de babados, 1 chapeo de sól de seda, 6 chapeos de castor de cores, 2 ditos de massa pretos, 38 patacoens, 9$080rs. em cobre, 5 colheres de prata, 2 de soupa, e 3 de chá, e mais um ponteiro tão bem de prata, 1 par de butoens de ouro de punho, e 1 par de rozetas de ouro. Nada mais se continha e &c.....................................

## VARIEDADES.

SIM, Excel. Snr., si V. Ex. descesse de seu sumtuôzo Palacio áo recinto d'essas cazinhas de gente, mais mizeravel, ahi encontraria espectaculos tão dignos de commizeração, pela odioza regeição, que não hesitaria, por um só momento, em mandar correr a moeda, em questão. Lembre-se pois V. S. que um Prezidente d'uma Provincia, equivale a um Imperador, em ponto pequeno. Por tanto, queira V. Ex. dignar-se de

tomar á cerca do exposto, uma medida, tão pouco salutar, e util, que lhe grangei os encomios de tod'esta Provincia.

(*Do Triunfo da Verdade*).

---

CHEFE D'OBRA REPUBLICANA.

É Dever de todo o bom Brasileiro que ama a sua Patria, contribuir para tão santo e louvavel fim, o qual só se poderá obter, quando pela liberdade da imprensa o Governo possa cabalmente ser instruido das verdades, que inculcamos, e dos meios de levar remedio ás nossas necessidades. Somos livres, e por isso exforçar-nos-hemos em respeitar as leis, e mostrar os meios legitimos pelos quaes a Nação pode sem perigo mudar a sua forma de Governo. Porem se formos inquietados n'este asillo da liberdade (porque o despotismo tem mais braços, e mais cumpridos do que o Briarêo da fabula) *sofreremos tranquilos do Povo suas engratidões*, e então só diremos com o Divino Libertador do Povo Hebreo : eu lhes perdo-o porque não sabem o que fazem. Possão nossos trabalhos ser de algum proveito á estes dous idolos do nosso coração — *Patria e Verdade*.

(*Do Republicano Federativo*).

## ANNUNCIOS.

DEo à luz o N.° 27 do Aristarco contendo hum artigo sobre os pretendentes dos lugares publicos, outro sobre á má fé do partido moderado; resposta ao Velho Penambucano sobre os Officiaes do Corpo Policial, continuação do N.° antecednnte. Vende-se nos lugares do costume.

☞ Amanhã terça feira ao toque d'arvorada dá a luz o 7.° N. da PONTE DA BOA-VISTA ! ! ! e para se tornar este acto mais pompozo, a muzica será accrescentada com banda de cornetas, timbales e &c.

☞ Certo individuo, dezejando indiscretamente espalhar as intempestivas ideas de Republica, que, por ora, não convem ào Brazil, o Redactor do Triunfo da verdade, em o seu 2.° N.°, que se acha a venda na Praça da Independencia, N.° 19, faz triunfar a verdade, á respeito ; e por isso é mister que o Publico sensato o analise, mormente aqueles, à quem uma revolução fora de tempo, cauzar grandes prejuizos. Sabbado, sairá o 3.° N.°, reprovando com plasiveis razões o Celibato, no ultimo artigo.

☞ Sahio o 4.° N.° da Guarda Avançada. Vende-se nos lugares do costume.

## AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Antonio Joaquim Vaz da Silva queira procurar uma carta que se acha na loja do Snr. Manoel Joze Mendes para o dito Snr. que por se ignorar a sua rezidencia não se lhe tem entregado.

☞ Quem poecizar de 100$ reis a juros dando panhor que cubra a dita quantia, dirija-se a rua das Trincheiras D. 14.

☞ O Snr. João Francisco de Oliveira Nogueira queira procurar uma carta vinda da Cidade do Porto, na venda da rua Nova junto a Ponte D. 36.

☞ Preciza-se alugar uma pessoa, escravo, ou forro que seja verdadeiro para o serviço da casa de um homem solteiro : quem estiver nas circunstancias, dirija-se a rua da Florentina casa nova de João Zurrick, porta mais proxima ao lampião.

☞ Como houvesse um intrigante, que andasse dizendo, que da rua de S. Bento em Olinda todas as noites sahia huma quadrilha de saltiadores montados a cavallos, a ponto que já foi ao conhecimento do Sr. Juiz de Direito, e Chefe de Policia, e este jà officiou ao Juiz de Paz respectivo, para tomar conhecimt.° dellas, e dar providencias a respeito ; declara-se ao Publico que os saltiadores de que se falão, he a patrulha rondante a cavallo, cuja que a compunha herão os Cidadãos seguintes -- Tenente Joze Eustaquio Maciel Monteiro, Official da Secretaria Juridica Joze Miguel de Souza Magalhaens Junior, Estudante do 5.° anno Joze Gomes da Silva, e Ignocencio Vianna, eis os Cidadãos capazes de se formarem em quadrilhas para roubarem, tudo isto para desacreditar a pessoa que dirige taes rondas : a tanto chega o genio do mal.

☞ Quem quizer dar 200$ reis a juros, com penhores de ouro e prata, por tempo de seis ou quatro mezes : annuncie para ser procurado.

☞ Joze Bernardes de Souza, agradece a todos os Snrs. que obzequiarão o funeral de sua mana Jozefa Lopes de Almeida.

☞ Qualquar pai de familia que queira mandar ensinar seus filhos a ler, escrevar, e contar com perfeição ; e commodamente ; dirija-se ao principio da rua da cambôa do Carmo D. 20.

☞ O Cobrador do extincto Diario da Administração para ajustar as suas contas e salvar o seu credite, para com o Redactor, se verá forçado à publicar o nome d'aquelles Senhores que não lhe tem querido pagar as assignaturas que devem, se por esta ultima vez não pagarem a quem lhes levar o recibo dos mezes que não tem pago.

A Typografia paga-se, o papel compra-se, os destribuidores pagam-se, e o cobrador tãobem he pago, e isto não se faz com palavras, he com dinheiro. Quem não pode assignar Periodicos não os assigna, e quem assigna paga. Há quem deva até de Fevereiro não obstante o cobrador todos os mezes fazer-lhe bastante visitas ! ! ! Não está mais para cansar as pernas des balde

Joaquim Joze Moreira.

☞ Preciza-se de um feitor para um sitio perto da praça que trabalhe tãobem e saiba podar enxertar e alinhar arvoredo ; na rua das cruzes D. 7, 1.° andar.

## NAVIOS A CARGA.

Para o Rio Grande do Sul, com escalla pelo Rio de Janeiro.

SAhirà no dia 15 de Agosto o Brigue Escuna Adelaide, Capitão Joze da Silveira Villa Lobos Junior : quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao Capitão a bordo, ou a Joze Ramos d'Olivoira, na rua da Cruz n. 6.

Para a Bahia.

☞ Segue viagem com toda a brevidade o Brigue Dinamarquez Concordia, bem velleiro, dobrado e forrado de cobre : quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se aos seus consignatarios Jacob Le Solle & Comp. rua da Cruz n. 4.

## COMPRAS.

Um cavallo bom : na rua da cruz n.° 60.

☞ Escravos ladinos sadios e moços que sirvão para trabalhos de Engenho : em casa de João Xavier Carneiro da Cunha rua das cruzes D. 13 1.° andar, de manhã até as 10 horas, e de tarde até as 4.

☞ Um Diccionario Magnum Lexicom com uma Selecta em bom uzo : nesta Tipografia do Diario.

## VENDAS.

VEnde-se, ou arrenda-se um sitio perto, por ser pouco a diante da Igreja dos Aflictos, com chão proprio, frente murada, e todo o mais cercado de limão, decente caza de vivenda, com sotão, e sufficientes commodos para familia, toda envidraçada, boa sanzala de pretos, cocheira, caza, para feitor, e cavalariça para trez cavallos, tudo de pedra e cal, muitos arvoredos de fructo em alinhamento, assim como vende-se com o mesmo, ou separado um carrinho com todos aparelhos ainda novos, seo competente cavallo, muito manço, e mantiudo : na rua do muro da penha sobrado de dois andares D. 18 das 3 horas da tarde em diante.

☞ Barriz de mel de furo : na rua do Livramento sobrado D. 18

☞ Uns livros Ecelesiasticos com breviarias : á fallar com o destribuidor dos Diarios em Olinda.

☞ Instrucções para jogo de espada : na Tipografia da rua das Cruzes.

☞ A venda da esquina da rua do Azeite de peixe, com poucos fundos : na rua do Vigario n. 21.

☞ Para fora da Provincia um escrava de nação Angola, de bonita figura, de 18 a 19 annos : na rua da Alegria primeiro sobrado.

☞ Arroz em casca a 2$400 reis o alqueire, medida velha : no mesmo sobrado acima.

☞ O Regulamento das Guardas Nacionaes, a Ley da Reforma, e Decreto sobre o fardamento, as Instrucções de Infantaria para uzo dos mesmas Guardas, com todas Portarias e Decretos sobre os mesmos : na praça da Independencia N. 37 e 38.

☞ Um negro de 20 annos, de nação, bem rebusto, carniceiro, e capinheiro : na rua do Rozario larga D. 8.

☞ Quatro escravos, sendo uma molata moça e sabe cozer e fazer todo serviço de uma casa, assim como uma das pretas : na rua do Rangel penultimo sobrado do lado esquerdo ao chegar a Ribeira n. 32.

☞ Um conto e duzentos mil reis em moeda de cobre denominada testa liza por moeda de prata, ou sedulas : na rua Direita 2.° andar do sobrado D. 13.

☞ Pipas de agoardente por preço commodo : na rua Nova venda D. 25.

☞ Um tranceim de ouro com relogio de caixa de ouro, e bom regulador, um crucifixo de ouro lavrado, uma cruz, une corazes com requififes, um par de esporas modernas de boa prata, uma brida, e um par de estrivos de prata e mais outras obras de ouro, e uma escrava de boa figura, mossa, cosinha o Diario lava de barrella, vende na rua, e muito deligente para o serviço de casa e rua : no nixo do Noia casa D. 25.

☞ Seis bois de carro, manços, e bastante gordos, um relogio pequeno com o caixa de ouro, e tem repetição : no lado da Matriz sobrado de dois andares defronte do simiterio, 1.° andar.

☞ 2 pianos fortes em tudo de qualidade melhor possivel, chegados agora : na rua da Cruz n. 63.

☞ 2 canoas de carreira, uma ja encavernada, e um pouco servida ; e outra nova sem cavernas : na rua do Crespo D. 9, lado do sul ; e na mesma se comprão bois mansos para carro.

☞ Traves de palmo e couto de grossura e mais madeiras por preço commodo : a fallar com Carlos Joze da Rocha no armazem de madeiras na rua das Flores.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 1.° do corrente desapareceo uma negrinha criôla de nome Theodora, de idade 13 a 14 annos, cabeça grande, cabello bem pixanhim, e preto, olhos grandes, dentes superiores da frente podres, cor fulla, péz apalhetados, ossos da frente botados para fora, nariz chato, e vistoza ; levou pano da costa já uzado, vestido de linho de quadros miudos roxos, camiza de algodõozinho : quem a aprender, ou della tiver noticia dirija-se ao beco do Monteiro sobrado que tem varandas de caixão que serão bem recompençados.

☞ Maria preta baixa, cara redonda, cabeça proporcionada, beiços groços, olhos grandes, peitos em pé e pequenos, pernas arquiadas, e de 24 annos ; levou vestido de xita roxr, pano da costa azul com matames brancos em roda ; fugida a 27 de Junho do corrente anno : os aprehendedores levem-a a loja de ferragem defronte do beco da Congregação n. 66, que serão recompençados.

☞ Em 30 de Janeiro do prezente anno fugio um escravo de nome Luiz com os signaes seguintes : cabra claro, idade de 20 annos, estatura regular, cheio do corpo, sem barba, dentes limados, beiçudo, e um tanto descarnado, pernas groças, pés compridos, e levou comsigo uma cabra de nome Anna forra, de 20 annos, rosto comprido, e descarnado, dentes limados, e levou uma filha claaa, olhos azues, e com 2 annos de idade : quem delle souber ou tiver noticia dirija-se ao sitio do Monteiro, freguezia de Muribeca que serà bem recompençado.

## NOTICIAS MARITIMAS.

*Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco*

| Dias de Lua | Hora da 1. preamar. | |
|---|---|---|
| 10—Segunda | — 0 h. 30 m. | Tarde. |
| 11—T:— | — 1 -- 18 » | |
| 12—Q:— | — 2 -- 6 » | |
| 13—Q:— | — 2 -- 54 » | |
| 14—S:— | — 3 -- 42 » | |
| 15—S:— | — 4 -- 30 » | |
| 16—D:— | — 5 -- 42 » | |

*Navio entrado no dia* 1.°

PORTOS DO SUL ; 27 dias ; Paq. Conceição Com. o 2.° Tenente Antonio Maria Gomes. Passageiros -- o 1.° Tenente da Armada Carlos Rodrigues, o 2.° Tenente Angello Custodio de Oliveira, e 2 praças da Marinha para o Parà.

Dia 2.

RIO DE JANEIRO ; 10 dias ; Bergantim Sociedade Feliz, M. Joze Cardozo de Lira : generos do paiz.

*Navios sahidos no dia* 1°.

RIO G. DO SUL ; B. Esc. Matildes, cap. João Ignacio Ferreira : differentes generos. Passageiros -- Antonio Hermandes, Joze Francisco Camacho.

PORTOS DO NORTE ; Paq. Feliz, com. o 2.° Tenente Antonio Marques de Faria. Passageiros -- o 1.° Tenente Carlos Rodrigues, o 2.° Tenente Manoel Ignacio Bricio, um marinheiro, Honorio Joze dos Santos, Joze Baptista Camara, Joze Joaquim Ferreira de Campos, Joaquim Joze das Neves, Joaquim Xavier Garcia de Almeida, e sua familia, Antonio Joze de Mello, Joaquim Ignacio Pereira, Lourenço Joze Correia, Francisco Gomes da Silva.

LIVERPOOL ; Bergantim Inglez Liviet, cap. James Bereedye : assucar, e algodão.

*Pern. na Typ. do Diario* 1835